



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 277, DE 31 DE agosto DE 1988.

AUTORIZA CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa D E C R E T A, e EU, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a outorgar à Firma "FERNANDO TURISMO LTDA"., estabelecida na Rua Sant Clair de Carvalho nº 311, na Cidade de Juiz de Fora - Minas Gerais, CONCESSÃO para explorar o serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no perímetro urbano da Cidade.

Art. 2º - O prazo da Concessão será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por mais 5 (cinco) anos e assim sucessivamente, desde que haja interesse entre as partes.

Art. 3º - Fica estabelecido que os aumentos de tarifas (passagens) serão autorizados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, quando solicitado e julgar necessário.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 31 de agosto de 1988.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-

E D I T A L

LEI Nº 277 de 31 de agosto de 19 88

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 277:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma de costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 31 de agosto de 19 88


-Secretário-